

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 13/2020

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **19 de maio de 2020**.-----

Aos **dezanove** dias do mês de **maio** de **dois mil e vinte**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta do Sr. Vereador Jorge Manuel Neto Pardal, que por motivo de força maior se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião. -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **cinco** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia **dezoito de maio**, que acusava um saldo de **dezassete milhões duzentos sessenta e cinco mil oitenta e três euros e quarenta e sete cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **quinze milhões quinhentos e nove mil quinhentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e um milhão setecentos cinquenta e cinco mil quinhentos sessenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos. -----

Antes da Ordem do Dia

O Sr.º. Presidente deu conhecimento da situação atual no concelho, relativamente ao COVID 19, referindo que já se encontram a ser distribuídas as máscaras pela população, sendo que nesta altura já foram distribuídas cerca de 6 000 máscaras nas freguesias de Porches e Ferragudo, e que no decorrer da presente semana iriam ser entregues nas restantes freguesias. Continuou dizendo que existe uma rede de voluntários que estão a executar máscaras, tendo também sido adjudicado um procedimento para o efeito.

Os Srs. Vereadores José Inácio e Mário Vieira apresentaram as seguintes recomendações:-----

“Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, no seguimento do projeto que está a ser levado a efeito pelo Município de Lagoa, para apoiar os artistas locais. E também numa perspetiva de manter uma atividade cultural e de entretenimento com e para os cidadãos da terceira idade. Recomendam que o Município desenvolva contactos com a entidade, que tem como diretor artístico o nosso concidadão, Carlos Pacheco, e que normalmente colabora com a sua companhia nas atividades do Município com apresentação de espetáculos de revista à portuguesa, para que possa adaptar o espetáculo que possui atualmente em cartaz, para apresentar nos lares e outros espaços sociais, para que os nossos concidadãos da terceira idade, possam usufruir, e lhes devolver algum ânimo, neste período tão complicado e difícil. -----
O espetáculo poderá ser realizado quer nos espaços das IPSS no exterior ou interior, se houver condições, ou como alternativa gravado e projetado nesses mesmos espaços, bem como na página do facebook do Município. -----

RESPOSTAS NO ÂMBITO DO COVID-19

MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PEÕES E ALARGAMENTO DAS ESPLANADAS DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA VILA DA PRAIA DO CARVOEIRO

Dando seguimento à preocupação já manifestada, após conhecimento da orientação n.º 23/2020 de 8 de Maio da DGS, relacionada com o COVID-19 e relativa aos Procedimentos em estabelecimentos de restauração e bebidas, para que seja possível a sua abertura em segurança e cumprindo todas as normas de higienização.-----

Mas também porque importa aumentar a confiança e garantir a qualidade de circulação nas principais ruas com maior aglomeração dos habitantes e visitantes durante o período de verão e nomeadamente na Rua do Farol, na Vila da Praia do Carvoeiro, um dos Ex. Libris do Turismo no Concelho de Lagoa.-----

Os Vereadores José Inácio e Mário Vieira, reforçaram no âmbito da recomendação anterior que o Município proceda com a máxima urgência um estudo para verificar a viabilidade de implementação de medidas para a melhoria da circulação de peões e aumento da área de esplanadas para os estabelecimentos de Restauração na Rua do Farol.-----

f

Sugerindo para base de estudo duas propostas:-----
 - Encerramento Total da Estrada do farol entre o entroncamento da Rua da Escola com o da Rua do Mercado;-----
 e ou-----
 - Alteração de transito na Estrada do Farol, no mesmo troço referido no ponto anterior, com a implementação de um só sentido, tendo como sugestão o sentido ascendente.-----

Qualquer uma destas alterações, seriam efetuadas no período compreendido entre as 18 horas (aproximadamente) e as 2 horas da manhã. Durante todo o período da época balnear e para já somente a título excepcional enquanto vigorar as medidas de combate ao COVID-19.-----

Todas as recomendações. Têm como único objetivo ajudar o comercio local nesta fase difícil e aumentar a confiança de todos os que procuram a Vila de Carvoeiro para as suas férias e ou momentos de lazer.-----

As mesmas medidas poderão ser adotadas em função de cada realidade nas restantes áreas urbanas do concelho, caso se verifique essa necessidade. -----

Também dentro da mesma temática, recomendaram que o Município retire as divisões implementadas no Largo D. Leonor em Ferragudo, que atualmente delimitam as esplanadas existentes de forma a flexibilizar a reorganização do espaço tendo presente as medidas de alargamento das esplanadas. -----

O Sr. Presidente informou que o Arqtº Nelson Marques está a tratar deste assunto. -----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 1

Projeto de Arquitetura

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data

Município	Eurico José Boto Cruz Rainha	29/05/2020	2	Hospital Edgar Montz, Lisboa	10:00	21:00	9755	11/05/2020
Município	Eurico José Boto Cruz Rainha	22/05/2020	2	Hospital Edgar Moniz, Lisboa	5:00	19:00	9755	11/05/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo o seguinte pedido: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	CS Vicente Paulo	14/05/2020	2	Portimão	9:00	11:30	10164	14/05/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador que deferiu o pedido supra referido. -----

Deliberação nº 3

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lagoa

Foi presente um e-mail da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lagoa (MGD nº 10072) informando que decorrido o ato eleitoral para o cargo de Presidente da CPCJ Lagoa, na reunião da comissão alargada realizada no dia 12 de maio, foi eleita para o cargo Patrícia Jacinto, representante do Município de Lagoa, tendo a mesma designado para Secretária Maria José Tai, representante da saúde.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Deliberação nº4

Atribuição de subsídio à Associação “ The Algarveans – Experimental Theatre, no âmbito da sua atividade estatutária

Foi presente a informação nº 7684 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Paulo Francisco a qual é do seguinte teor:-----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, e considerando que a The Algarveans – Experimental Theatre, pessoa coletiva nº 503 739 448 (Os Algarvios – Teatro Experimental), de acordo com o seu objeto social desenvolve ações culturais junto dos cidadãos estrangeiros residentes no Concelho de Lagoa, apoia a Integração Social e Comunitária, proporciona conjunto de ações de promoção, fomento e desenvolvimento cultural, de defesa e difusão de valores tradicionais de animação sociocultural e ocupação de tempos livres das populações.-----

Considerando, também, que ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e educativa ou outra, compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições que proporcionam a integração social, -----

Somos a propor a atribuição de um subsídio no valor de 8.350,00€ (Oito mil trezentos e cinquenta euros), a The Algarveans – Experimental Theatre, com vista a proporcionar o apoio necessário ao desenvolvimento do seu projeto de criação, produção e divulgação na área teatral junto da comunidade estrangeira residente neste Concelho, no âmbito da sua atividade estatutária.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder subsídio no valor de 8.350,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 94072.-----

Deliberação nº 5

Atribuição de subsídio ao Grupo de Cantares Fonte Nova – Estombar

Foi presente a informação nº 8256 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco a qual é do seguinte teor: -----

“Considerando a emergência de saúde pública, ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública que implicou a diminuição da atividade das estruturas socioculturais, importa no âmbito da cooperação existente entre a autarquia e os agentes culturais permitir a continuidade dos seus serviços mínimos para que possam reativar logo que seja possível a sua importante ação na comunidade, assim sendo sou a propor a atribuição de um subsídio do valor 1.000,00€ (mil euros), à Associação do Grupo de Cantares Fonte Nova - Estombar, para fazer face às despesas com a viatura desta Associação, nomeadamente no pagamento de seguros, selo, mudança de pneus, inspeção e revisão/reparação em oficina”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Grupo de Cantares Fonte Nova subsídio no valor de 1.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob nº 94094. -----

Deliberação nº 6

Atribuição de subsídio à Academia Judo Arade

Foi presente a informação nº 8133 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do desenvolvimento do projeto “descobrimo a brincar” desenvolvido pelo Município de Lagoa e colaboração com o movimento associativo do Concelho junto das escolas do 1º CEB do Concelho e tendo em conta os pressupostos desse mesmo projeto, em que o Município apoia financeiramente os clubes com 14 euros por hora efetivamente realizada junto das crianças do projeto, venho por este meio propor a atribuição de um subsídio de 252 euros à Academia Judo Arade pela colaboração no projeto, assim discriminado:-----

- Meses de Janeiro e Fevereiro18 Horas-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder subsídio no valor de 252,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob nº 94077.-----

Deliberação nº 7

Pedido de certidão

Olívia do Carmo Santos – Cabeça de Casal da herança de

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 9442) solicitando certidão de onde conste autorização para vender a sua habitação, sita no Bairro Boa Vontade, Mexilhoeira da Carregação, União de Freguesias Estombar -Parchal, inscrita na respetiva matriz sob o artº 5140 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o nº 2797 a António Manuel Santos Brito pelo valor de 34.966,75 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência. -----

Deliberação nº 8

Pedido de licença especial de ruído

Simão & Martins Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 9021) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de trabalhos de obras em edifício sito na Rua da Liberdade e Rua Jacinto Correia, Lotes 1 a 7 em Lagoa, nos dias 9, 16, 23 e 30 de maio, das 9.00 às 17.00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 9021 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves na qual consta: -----

“ 3.Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----

f

a. Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído apenas no horário entre as **09h e as 17h00** -----
2. Realização da atividade apenas no horário entre as **09h e as 17h00**; -----
3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----
4. **Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento**; -----

b. **Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa**; -----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vice-Presidente datado de 10 do corrente, que concedeu a licença para os dias 9 e 16 de maio e conceder licença especial de ruído para os restantes dias solicitados nos termos do parecer do técnico. -----

Deliberação nº 9

Atribuição de incentivo à natalidade

Marina Sofia Santos Castel-Branco Ribeiro

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 7581 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e

harmonioso; no caso da alínea *d*) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 94071. -----

Deliberação n.º 10

Atribuição de incentivo à natalidade

José Miguel Correia Chaveiro Romão

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 7791 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea *d*) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 93986.-----

Deliberação n.º 11

Atribuição de incentivo à natalidade

Cátia Sofia dos Santos Patrício

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 7414 da técnica Superior Soraia Ponte a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Diário da República, 2.ª série - N.º 131 — 11 de Julho de 2016, que torna pública a aprovação do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À NATALIDADE - Regulamento n.º 640/2016, somos a informar que o candidato infra mencionada não apresentou no ato da candidatura os documentos previstos no artº9 do respetivo diploma:-----

Neste sentido, a requerente foi contactada telefonicamente por várias vezes, tendo sido informada quais os documentos em falta, uma vez que ainda não constava da candidatura a declaração/documento comprovativo do tempo/data de recenseamento.-----

Não tendo cumprido com o solicitado, foi a candidata oficiada para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

Face ao atrás exposto, e porque a requerente não se pronunciou no prazo estipulado, é nosso parecer, salvo douta opinião contrária, indeferir a candidatura de apoio ao munícipe supra identificado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião para melhor apreciação.-----

Deliberação n.º 12

Atribuição de incentivo à natalidade

Roberto Miguel da Silva Oliveira

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 7410 da Técnica Superior Soraia Ponte a qual é do seguinte teor: -----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Diário da República, 2.ª série – N.º 131 — 11 de Julho de 2016, que torna pública a aprovação do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À NATALIDADE - Regulamento n.º 640/2016, somos a informar que o candidato infra mencionada não apresentou no ato da candidatura os documentos previstos no artº9 do respetivo diploma:-----

Neste sentido, foi contato telefonicamente por várias vezes, tendo sido informado quais os documentos em falta, uma vez que continuava em falta a declaração/documento comprovativo do tempo/data de recenseamento. -----

Não tendo cumprido o solicitado, foi o candidato oficiado para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no nº 2 do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

Face ao atrás exposto, e porque o requerente não se pronunciou no prazo estipulado, é nosso parecer, salvo douta opinião contrária, indeferir a candidatura ao apoio ao munícipe supra identificado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião para melhor apreciação.-----

Deliberação nº 13

Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentes

Sérgio Manuel das Dores Charneco

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 7804 da Dirigente Intermédio de 3º Grau Carla Silva, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentes, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 213,49 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carentes pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 213,49 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 94004. -----

Deliberação nº 14

Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentes

Gizela Martins Fernandes Coelho

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 8227 da Dirigente Intermédio de 3º Grau Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carentes, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 195,00 €.-----

1

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 195,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 94093. -----

Deliberação nº 15

Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Maria Matilde Alves dos Santos

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 8204 da Dirigente Intermédio de 3º Grau Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 240,00 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 240,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 94092. -----

Deliberação nº 16

Reparação de viaturas ligeiras de mercadorias e passageiros, viaturas pesadas multimarcas da frota municipal e aquisição de pneus, câmaras-de-ar e respetivos acessórios

Alteração do compromisso plurianual

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 6826 da Assistente Técnica Angelina Câmara a qual é do seguinte teor:-----

“Serve o presente para solicitar a V. Exª que a verba de 2021, referente a entidade Manuel Maria Candeias, Lda, com o contribuinte nº 500721785, no valor de 17 079.89€ (dezassete mil setenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos) seja cabimentada para o ano corrente, devido à verba que existia para o respetivo ano encontra-se a terminar. -----

As nossas viaturas pesadas já têm vários anos e as reparações mecânicas e de chapeiro são de valores superiores, devido à manutenção de desgaste e termos de segurança dos funcionários que conduzem as mesmas.” -----

A Câmara em face da alteração do valor do compromisso plurianual, deliberou por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

Deliberação nº 17

Adenda ao Contrato de Apoio Financeiro – 4ª Edição do Programa Cultural 365 Algarve

Região de Turismo do Algarve

Foi presente um e-mail da Região de Turismo do Algarve (MGD nº 9558) remetendo a minuta da adenda ao contrato em epígrafe, a celebrar no âmbito do reagendamento dos projetos não executados referentes à 4ª edição do programa 365 Algarve, a qual é do seguinte teor: -----

“- ADENDA –

Contrato de Apoio Financeiro

4.ª Edição do Programa Cultural 365Algarve

Primeiro Outorgante: **Região de Turismo do Algarve**, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva de direito público, com autonomia administrativa e financeira, n.º 508 789 230, com sede na AV 5 de Outubro 18, 8000 – 076 Faro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Executiva, **João Pedro Ferreira Caldas Fernandes**, com poderes para outorgar o presente contrato conforme Estatutos publicados em DR, 2.ª série, n.º 129 de 8 de julho de 2013 e Ata de tomada de posse dos Órgãos Sociais da Região de Turismo do Algarve, datada de 27.07.2018.-----

Segundo Outorgante: **Município de Lagoa**, adiante designado como **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva (NIPC) n.º 506 804 240, com sede em Largo do Município 8401 – 851, Lagoa, representada neste ato por **Luís António Alves da Encarnação**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, com poderes para outorgar o presente contrato. -----

Considerando que: -----

- A. Em 19 de fevereiro de 2020, foi celebrado, entre os outorgantes acima identificados, um contrato de apoio financeiro, no âmbito do Projeto Cultural 365Algarve; -----
- B. O contrato acima mencionando prevê a realização de um projeto com vários eventos, que constam discriminadamente naquele; -----
- C. O **Segundo Outorgante** viu-se obrigado a adiar todos os eventos previstos no n.º 3 da cláusula primeira, por força da pandemia causada pela doença COVID-19 e em conformidade com a orientação n.º 007/2020 de 10/03/2020, atualizada a 16/03/2020, da Direção-Geral da Saúde; -----
- D. Atendendo ao adiamento generalizado dos eventos que integram a 4.ª edição do Programa Cultural 365 Algarve, a execução deste programa foi prorrogada até final de 2020, conforme adenda ao contrato de concessão de apoio financeiro no âmbito do Regime Geral dos Financiamentos do Turismo de Portugal, I.P., firmada em xxx/xxx/xxx; -----
- E. Por força da alteração ao prazo de realização do projeto, justifica-se que seja definida uma nova data para a realização dos eventos adiados pelo **Segundo Outorgante**, bem como que se proceda ao ajustamento das formas de pagamento e da vigência do contrato inicial, mantendo, contudo, o valor total do financiamento aprovado; -----
- F. Se prevê para maio o regresso progressivo à normalidade, mas sendo ainda desconhecidas as medidas concretas a aplicar aos eventos do setor artístico, as partes reconhecem e aceitam que apenas é possível estabelecer um período previsível, dentro do qual deverá ocorrer o reagendamento dos eventos adiados; -----

1

G. Se entende justificável a prorrogação do prazo de realização do projeto pelo **Segundo Outorgante** até 15 de novembro de 2020; -----

H. Da cláusula sexta (alterações contratuais) e oitava (casos de força maior) do contrato identificado no considerando A. supra, resulta a possibilidade de serem efetuadas alterações contratuais, decorrentes de situações imprevisíveis alheias à vontade das partes, mediante a celebração de adenda ao contrato original; -----

Acordam as partes que seja feita uma alteração às cláusulas primeira, segunda, quinta e décima- primeira, do contrato de apoio financeiro celebrado em 19/02/2020, as quais passam a ter a seguinte redação -----

Cláusula Primeira

Objeto

1. ...
2.
3. Os percursos, com duração de 90 minutos cada, serão realizados previsivelmente nos dias a seguir enunciados: -----
 - a) 04 de outubro de 2020, Percurso 1: Ferragudo, Centro histórico; -----
 - b) 11 de outubro de 2020, Percurso 2: Estombar, Centro histórico; -----
 - c) 18 de outubro de 2020, Percurso 4: Senhora da Rocha (Porches); -----
 - d) 25 de outubro de 2020, Percurso 3: Lagoa – centro histórico. -----
4. Os eventos mencionados no n.º anterior, serão reagendados obrigatoriamente, entre os dias 15 de julho e 15 novembro de 2020, em data, hora e local a comunicar oportunamente pelo **segundo outorgante** ao **primeiro outorgante**, através de comunicação dirigida para o endereço de correio eletrónico gabinete.presidente@turismodoalgarve.pt, com a antecedência mínima de 30 dias, de modo a garantir a divulgação atempada dos mesmos. -----

Cláusula Segunda

Obrigações do Segundo Outorgante

1. -----
 - a. -----
 - b. -----
 - c. -----
 - d. -----
 - e. -----
 - f. -----
 - g. -----
 - h. -----
 - i. Cumprir as orientações de segurança que a cada momento forem sendo emanadas pela DGS e restantes autoridades competentes, nomeadamente, no que respeita às indicações do número máximo de pessoas por recinto, à distância mínima a assegurar entre cada indivíduo, à utilização dos

equipamentos individuais de proteção que forem estabelecidos para os eventos públicos, ou optando por recintos ao ar livre, sempre que possível, e se for essa a orientação, à data;-----

- j. Privilegiar a utilização de meios de comunicação digital para a divulgação dos eventos reagendados.

Cláusula Quinta

Formas de Pagamento

1. As quantias devidas pelo **Primeiro Outorgante**, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização do último evento contratualizado, da respetiva fatura e relatório final de execução de acordo com o Anexo I, sendo que, caso não seja possível reagendar os eventos indicados no n.º 3 da cláusula primeira, o **Segundo Outorgante** manterá o direito de participação das despesas que efetivamente tenha realizado e pago, até ao valor máximo e percentagem aprovados. -----
2.
3.
4.

Cláusula Décima Primeira

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 10 dias úteis após a realização do último evento contratualizado.-----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, e de que têm perfeito conhecimento do seu conteúdo e que a elas se obrigam. -----

Celebrado em Faro, aos ___ de _____ de 2020, em duplicado ficando cada parte com um exemplar." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a adenda ao contrato e aprovar a respetiva minuta.-

Deliberação nº 18

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 21081 da técnica de Informática de Grau 1 Inês Bigodinho, solicitando o abate do seguinte equipamento:-----

N.º. Património	Descrição	Localização
17928	Aparelho de Ar Condicionado sharp	Gabinete de Informática - Ed. Antigo
53466	Leitor de cartões PinPad Gemalto	Balcão Único
53469	Leitor de cartões PinPad Gemalto	Balcão Único
43225	Computador Pentium Dual Core	Escola de Artes
5674	Impressora HP Deskjet 710c	Escola Primaria Mexilhoeira
5675	Impressora Citizen 90c	Escola Primaria Mexilhoeira
5676	Impressora Citizen Swift	Escola Primaria Mexilhoeira
5687	Computador Samtron	Escola Primaria Mexilhoeira
5688	Computador Elite	Escola Primaria Mexilhoeira
11552	Servidor de impressoras para rede ethernet com 3 portas	Secretaria do Armazém
11558	Unidade de alimentação ups apc 1400 va	Secretaria do Armazém

11563	Computador miditowor pentium ii	Secretaria do Armazém
11566	Hub 3com com 8 portas rj45	Secretaria do Armazém
11567	Placa eicon diva 2.0	Secretaria do Armazém
11600	Scanner Mustek	Fiscalização Municipal
11609	Gravador cd-rom hp surestore 8200	Ação Social e Saúde
11644	Print server axis 560	Serviço de Águas
11645	Hub 10/100 mbits 12 portas rj45	Serviço de Águas
11646	Router cisco 805	Serviço de Águas
11682	Computador Pentium ii a 350 mhz	Secretaria do Armazém
11715	Scanner Primax 4800 dpi a4	Seção de Expediente
11721	Computador step 486 dx2 66 mhz - intel lb	Serviço de Cultura
14521	Drive zip iomega 100 mb	Seção de Expediente
15572	Hub de 8 portas	Seção de Expediente
15969	Scanner HP	Escola Primaria Mexilhoeira
16178	Fax modem	Desporto - Sala Monitores
16179	Computador Pentium iv oceanus	Desporto - Sala Monitores
16227	Computador Pentium iv oceanus	Desporto - Receção
16276	Motherboard p/ relógios	Desporto - Receção
16286	Adaptador p/ 2 monitores	Desporto - Receção
16291	Computador Pentium iii	Desporto - Receção
16803	Computador Pentium iv a 1700 mhz	Divisão Urbanismo - Plan. Gestão Urb. e Ordenamento
17411	Drive zip iomega 100mb externa	Serviço de Limpeza
17864	Sibs pinpad ms 94 lc 22 r	Seção de Expediente
17865	Cyberkit rdis profissional	Seção de Expediente
17866	Zip interno 100 mb Iomega	Seção de Expediente
17872	Print server action 2 portas	Serviço de Educação - Hall
17873	Data switch ctp 21 c	Seção de Expediente
17874	Hub specialix 16 portas	Seção de Expediente
17882	Ups 10000 volts victron delta d10-31/10min	Seção de Expediente
17889	Modem	Seção de Expediente
17897	Quadro de presenças Bt 532	Seção Recursos Humanos
17898	Quadro de presenças Bt 532	Seção Recursos Humanos
17899	Quadro de presenças Bt 532	Seção Recursos Humanos
17900	Quadro de presenças Bt 532	Seção Recursos Humanos
17901	Terminal de Gestão de tempos Bt 150	Seção Recursos Humanos
17940	Computador Pentium II a 300 mhz (servidor central telefónica)	Seção de Expediente
19232	Iomega zip externa 250mb usb	Serviço de Cultura - Audio-visuais
19358	Scanner HP 5300C	Serviços Biblioteca Document. Arquivo
19784	Computador Pentium IV 1.5ghz (tower)	Jardinagem e Espaços Verdes
19941	Modem ctr 21 56k	Desporto - Secretaria
20088	Modem u9 robotics 56k	Vereadores - Gabinete 2
20258	Ups-line 2000 va	Central Águas Cerca da Lapa
20838	Hub switching des-1008d	Desporto - Gabinete 5
21222	Mini Mouse	Desporto - Gabinete 6
21224	Teclado multimedia ps2	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Sala Polivalente
21284	Rato ms optico	Armazém - Secretaria
21302	Rato transparente	Serviço de Logística - Gabinete dos Vigilantes
21830	Rato combo dexxa	Serviço de Educação - Escola Primaria Porches
21831	Rato combo dexxa	Serviço de Educação - Escola Primaria Porches
21896	Impressora Photosmart p7550	Seção de Expediente
21930	Ups apc smart 700 va su700inet	Ação Social e Saúde - Serviços de Habitação
22016	Impressora HP 6122	Desporto - Gabinete 5
22066	Impressora HP	Centro Interpretação Natureza
22067	Scanner scanjet 3530c	Centro Interpretação Natureza
22156	Rato creative	Desporto - Gabinete 2
22226	Computador Pentium IV a 2.4ghz	Escola Primaria Estombar
22236	Computador Pentium iv 2.4ghz - (servidor das aplicações de 1990 a 1996)	Gab. Informática
22401	Ups 600 va	Serviço de Logística - Gabinete
22429	Scanner HP 3500c	Escola Primaria Estômbar
22431	Scanner HP 3500c	Escola Primaria Parchal
22434	Ups 400 va	Canil Municipal
22578	Rato	Serviços Biblioteca Document. Arquivo -

		Gabinete Direção
22579	Teclado	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Gabinete Direção
22580	Rato	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Sala Leitura/Atendimento
22581	Teclado	Serviços Biblioteca Document. - Arquivo - Sala Leitura/Atendimento
22582	Teclado	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Sala Tratamento Documental
22583	Teclado	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Sala Tratamento Documental
22584	Rato	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Sala Tratamento Documental
22586	Hub 8 portas	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Gabinete Direção
22592	Computador HP P IV 2.4ghz 512 RAM	Seção Contabilidade e Finanças
22593	Rato	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Sala Tratamento Documental
22611	Scanner 3500	Escola Primaria Ferragudo
22652	Rack de modem's	Central Águas Cerca da Lapa
22653	Ups 600 va mustek	Desporto - Gabinete 4
22654	Ups 600 va mustek	Desporto - Gabinete 6
22675	Hub usb cnet 4 portas	Serviço de Cultura - Audiovisuais
22711	Drive zip iomega 250mb	Serviço de Logística - Armazém 1
22713	Computador (sem monitor)	Desporto - Gabinete 4
22716	Scanner flatbed 4800 dexxa	Desporto - Gabinete 6
22719	Data switch roline 4x1	Desporto - Gabinete 6
22720	Teclado	Desporto - Gabinete 6
22721	Gravador de cd externo 8200	Desporto - Gabinete 6
22725	Computador	Serviço de Logística - Secretaria
22729	Computador Pentium III 866mhz	Desporto - Gabinete 4
22782	Computador Pentium III 450mhz	Escola Primaria Lagoa-B
22977	Placar eletrónico com 2 algarismos	Armazém
22979	Placar Eletrónico com 2 algarismos	Armazém
23791	Computador Pentium IV 3.0 ghz c/ monitor 17" Philips	Desporto - Posto Médico exterior
24327	Computador Pentium IV 2.8gb 533mhz	Serviço de Cultura - Audiovisuais
24760	Computador Pentium IV 2.8ghz	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Sala Tratamento Documental
25180	Scanner HP Scanjet 5530	Serviço de Cultura - Audiovisuais
26188	Teclado branco ps/2	Serviço de Logística - Gabinete 1
26204	Computador Pentium 4 3.0ghz	Desporto - Gabinete 6
26387	Computador Pentium 4 compaq dx6100 mt	Seção Contabilidade e Finanças
26388	Computador Pentium 4 compaq dx6100 mt	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Gabinete dos Técnicos
26500	Ups apc 2200 inet	Armazém - Secretaria
27186	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Seção de Expediente
27188	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Escola Primaria Ferragudo
27190	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Escola Primaria Parchal
27191	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Escola Primaria Parchal
27192	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Seção de Expediente
27193	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Seção de Expediente
27194	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Seção de Expediente
27195	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Serviço de Educação - Sala N.º1
27198	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Serviço de Educação - Sala N.º4
27199	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Serviço de Educação - Sala N.º5
27201	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Serviço de Educação - Sala N.º7
27209	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Serviço de Educação - Sala N.º5
27210	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Escola Primaria Ferragudo
27211	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Seção de Expediente
27216	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Escola Primária de Ferragudo
27218	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Jardim de Infância de Ferragudo
27219	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Jardim Infância Mexilhoeira Carregação
27220	Computador city desk netpoint pro desktop 6000	Serviço de Educação - Sala N.º4
27278	Ups victron lanpro lp 20-33 10 min.	Seção Expediente
27285	Computador Pentium 4 ht 3.0 512kb	Gab. Informática

27301	Impressora deskjet 5652	Vereadores - Gab. Vereador Jaime
27398	Computador Pentium 4 scenic p300	Gab. Informática
27432	Computador Pentium 4 scenic p300	Gab. Informática
27433	Computador Pentium 4 scenic p300	Escola Primaria Carvoeiro
27461	Monitor Sony LCD 23"	Div.Obras-Gab. Engenheiros
27472	Computador Pentium 4 scenic p300 c/ monitor 17"	Gab. Informática
27485	Servidor Compaq/hp ml350t03	Serviços Biblioteca Document. Arquivo - Depósito
22735	Cartografia digital 1:2000 (lagoa-Estômbar-Porches)	Divisão Urbanismo - Plan. Gestão Urb. e Ordenamento
27265	Windows server cal 2004	Vereadores
27266	Exchange call 2003 all languages olp a govt device	Vereadores
27270	Windows server cal 2004 english	Gabinete Assessoria
27271	Exchange call 2003 all languages olp a govt device	Gabinete Assessoria
27282	Windows server 2003 standard edition	Seccao de Expediente
27286	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Seção Recursos Humanos
27287	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Seção Recursos Humanos
27290	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Seção de Expediente
27291	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Seção de Expediente
27376	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Seção de Expediente
27377	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Seção de Expediente
27423	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Presidente
27424	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Presidente
27436	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Gab. Acomp. Projetos e Concursos
27438	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Divisão Obras
27445	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Gab. Acomp. Projetos e Concursos
27447	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Divisão Obras
27462	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Plan. Gestão Urb. e Ordenamento
27467	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Plan. Gestão Urb. e Ordenamento
27475	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Serviços Estudos e Projetos
27479	Exchange cal 2003 all languages olp a govt device cal	Serviços Estudos e Projetos
27480	Windows server cal 2003 english olp govt device cal	Seção Obras e Urbanismo
27481	Exchange cal 2003 all languages	Seção Obras e Urbanismo
28038	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL (7 licenças)	Ação Social e Saúde
28039	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL (7 licenças)	Ação Social e Saúde
28213	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL (4 licenças)	Serviço de Educação
28214	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL (4 licenças)	Serviço de Educação
28719	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção de Expediente
29391	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serviço de Fiscalização de Obras e Urbanismo
29392	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Serviço de Fiscalização de Obras e Urbanismo
29397	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Obras Municipais
29398	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Obras Municipais
29876	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Seção Obras e Urbanismo
29877	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Seção Obras e Urbanismo
29878	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Obras e Urbanismo
29879	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Obras e Urbanismo
29963	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Seção de Expediente
29964	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Seção de Expediente
29965	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Seção de Expediente
29966	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT	Seção de Expediente

	device CAL	
29967	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção de Expediente
29968	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção de Expediente
30459	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis
30460	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis
30461	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis
30462	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis
30463	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis
30464	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis
30479	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30480	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30481	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30482	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30483	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30484	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30485	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30486	Windows server call 2003 OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30487	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30488	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30489	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30490	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30491	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30492	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30493	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30494	Exchange CAL 2003 All languages OLP A GOVT device CAL	Seção Contabilidade e Finanças
30514	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis.
30515	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis.
30516	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis.
30517	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis.
30518	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis.
30519	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Compras Economato e Aprovis.
30528	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serv. Inventario e Património
30529	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serv. Inventario e Património
30530	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Inventario e Património
30531	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serv. Inventario e Património
30540	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serviço de Tesouraria
30541	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serviço de Tesouraria
30542	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serviço de Tesouraria
30543	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Serviço de Tesouraria
30544	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT	Serviço de Tesouraria

4

	device CAL	
30545	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serviço de Tesouraria
30546	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serviço de Tesouraria
30547	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Serviço de Tesouraria
30556	Windows server CAL 2003 English OLP A GOVT device CAL	Obras Municipais
30559	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Obras Municipais
34880	Windows Server Cal 2003 OLP D GOVT device CAL	Gabinete Apoio Presidência
34881	Exchange CAL 2003 all languages OLP A GOVT device CAL	Gabinete Apoio Presidência
34916	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34917	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34918	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34919	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34920	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34921	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34922	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34923	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34924	Windows Server CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34925	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34926	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34927	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34928	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34929	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34930	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34931	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34932	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
34933	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Secretaria de Águas e Saneamento
35862	Windows server CAL 2003 OLP D GOVT device CAL	Vice-presidente
35863	Exchange CAL 2003 OLP D GOVT Device CAL	Vice-presidente
35683	Coral Draw X3 português	Serviço de Cultura
35684	Coral Draw X3 português	Serviço de Cultura
35685	Photoshop Cs2 versão 9	Serviço de Cultura
35686	Photoshop Cs2 versão 9	Serviço de Cultura
34315	CYPE versão 2005.1	Serviços Estudos e Projetos
36275	Atualização Cype 2005.1 p/ 2007.1	Obras Municipais
36272	Atualização Cype 2007.1	Serviços Estudos e Projetos
41469	Upgrade Cype Cad versão 2008.1 (2 licenças)	Obras Municipais
46347	Cype versão 2010	Divisão Obras
46348	Cype versão 2010	Serviços Estudos e Projetos

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa.-----

Deliberação nº 19

Concurso público para aquisição de serviços "Limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais, limpeza de fossas sépticas e de Poços de Bombagem – 2020/2022"

Aprovação da minuta do contrato

Foi novamente presente o processo do concurso em epígrafe, documentado com o Projeto de Decisão de adjudicação elaborado pelo respetivo júri, no qual propõe a adjudicação do procedimento à empresa Bruno Bartolomeu, Unipessoal, Lda. pelo valor de 142.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento à empresa Bruno Bartolomeu, Unipessoal, Lda. pelo valor de 142.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas condições da proposta apresentada. -----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa a qual é do seguinte teor: -----

“CONTRATO COM A EMPRESA BRUNO BARTOLOMEU, UNIPESSOAL, LDA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS RESIDUAIS, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DE POÇOS DE BOMBAGEM

VALOR DO ATO - 142 500,00 €

CONTRATO N.º. **/2020**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro.. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

BRUNO BARTOLOMEU, UNIPESSOAL, LDA, com sede na Casa Terraminha, lote 101, Sesmarias, concelho de Lagoa, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa 509 189 695, com o capital social de 125 000,00€, neste ato representada por **Bruno Filipe Mimoso Bartolomeu**, titular do cartão de cidadão número 11081231 e contribuinte fiscal número 210904291, com residência na sede da empresa, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de câmara de de de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, à empresa **BRUNO BARTOLOMEU, UNIPESSOAL, LDA** a aquisição de serviços de limpeza e desobstrução de coletores de águas

residuais, limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor 142 500,00 € (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e será executada nas quantidades máximas descritas no anexo I do respetivo caderno de encargos.-----

TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 4ª. do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

- a) Execução dos serviços programados, em regime de flexibilidade de horário, de acordo com as necessidades do Município de Lagoa e comunicadas com pré-aviso de 48 horas; -----
- b) Execução dos serviços de Urgência, de acordo com as necessidades do Município de Lagoa, com um tempo de resposta máximo de 45 minutos, contados da hora da sua comunicação; -----
- c) Execução dos serviços programados de limpeza de fossas sépticas comunicados com pré-aviso, após a solicitação do utilizador, dando cumprimento ao número 5 do artigo 40.º do Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagoa, o qual prevê que “O serviço de limpeza é executado no prazo de 5 a 10 dias após a sua solicitação pelo utilizar, ponderando-se os meios disponíveis e a urgência que o caso concreto suscite, nomeadamente por questões de salubridade pública”; -----
- d) Execução dos serviços programados de poços de bombagem comunicados com pré-aviso; -----
- e) Elaboração e entrega de relatório mensal dos serviços prestados; -----
- f) Licenciamento do Prestador de Serviços para o exercício da atividade de recolha/transporte rodoviário de resíduos, comprovado mediante a apresentação do respetivo alvará; -----
- g) Elaboração e entrega de todas as Guias de Transporte; -----
- h) Deposição dos resíduos e/ou águas residuais resultantes das atividades contratadas na ETAR da Boavista; -----
- i) Fornecimento de todos os meios humanos e materiais, incluindo viaturas e respetivos encargos, necessários à execução dos serviços; -----
- j) Todos os encargos com pessoal, decorrentes do cumprimento da legislação laboral em vigor, nomeadamente, entre outros, seguros de acidentes pessoais, serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecimento de todo o equipamento individual de proteção e segurança, fardamento e formação adequada ao desempenho das funções; -----
- k) Contratação dos seguros que garantam a cobertura dos riscos e danos, direta ou indiretamente emergentes da sua atividade, incluindo os relativos aos meios de transporte que sejam empregues na execução dos trabalhos, bem como, todo o pessoal neles transportado na qualidade de passageiros; -----

- l) Apresentação das apólices de seguro acima exigidas no ato da assinatura do Contrato, obrigando-se o Prestador de Serviços a mantê-las válidas durante toda a vigência do presente contrato; -----
- m) Fornecimento e implementação da sinalização rodoviária, para restrição / condicionamento do trânsito nas vias públicas, sempre que se justifique; -----
- n) Cumprimento de todos os procedimentos de segurança definidos e estabelecidos pelo Município de Lagoa. -----

A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **24 (vinte quatro) meses ou até à conclusão das quantidades máximas de serviços previstas no respetivo caderno de encargos**, consoante o que for atingido primeiro e tem início após assinatura do mesmo. -----

QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SEXTA

O encargo resultante deste contrato, cujo compromisso plurianual foi autorizado na sessão da Assembleia Municipal de 8 de abril de 2020, será satisfeito pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal, da seguinte forma: -----

- ---No **corrente ano**, através da rubrica, Orgânica 03/Económica 02 02 25, o montante de **50 260,95€** (cinquenta mil duzentos e sessenta euros e noventa e cinco cêntimos) com IVA incluído e com o **número sequencial de compromisso *******; -----
- ---No ano de **2021**, o montante de **84 053,00€** (oitenta e quatro mil e cinquenta e três euros), através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar. -----
- ---No ano de **2022**, o montante de **29 979,05€** (vinte e nove mil novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos), através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar. -----

SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Arlindo José Águas Bigodinho**, dirigente no Município de Lagoa, com documento de identificação número 7426913, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

f

Nos termos do estipulado no art.º 25.º do respetivo programa de concurso, a firma segundo outorgante prestou caução no valor de *****€(*****) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da *****, emitida por *****, em **** de ***** de 2020.-----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante;-----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente.-----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----

Deliberação nº 20

Concurso Público para prestação de serviços de Segurança e Vigilância Humana em edifícios e eventos do Município - Aprovação da minuta do contrato

Foi novamente presente o processo do concurso em epígrafe, documentado com o Projeto de Decisão de adjudicação elaborado pelo respetivo júri, no qual propõe a adjudicação do procedimento à empresa Especial 1 – Segurança Privada, S.A. pelo valor de 539.610,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento à empresa Especial 1 – Segurança Privada, S.A. pelo valor de 539.610,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas condições da proposta apresentada. -----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa a qual é do seguinte teor: -----

“CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIAL 1 - SEGURANÇA PRIVADA, S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA HUMANA EM EDIFÍCIOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO POR 36 MESES

VALOR DO ATO - 539 610,00 €

CONTRATO N.º ***/2020**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro..-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ESPECIAL 1, SEGURANÇA PRIVADA S.A., com sede na Estrada Nacional 125 - Belamandil, Lote 13 - 1º Esq., Olhão, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão 508 768 870 e o capital social de 250 000,00€, neste ato representada por***** , titular do cartão de cidadão com o n.º ***** e contribuinte fiscal número ***** , com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA

Por deliberação de câmara de de de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, à empresa **ESPECIAL 1 - SEGURANÇA PRIVADA, SA** a **prestação de serviços de segurança e vigilância humana em edifícios e eventos do município por 36 meses**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor 539 610,00 € (quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e dez euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, tem início **após o Visto do Tribunal de Contas** e decorre por **36 (trinta e seis) meses**.-----

f

QUARTA

De acordo com o objeto do presente contrato e no âmbito da **vigilância e segurança humana na portaria do edifício principal**, a qual terá início no dia **01 de agosto de 2020**, serão efetuados em dois turnos, todos os dias úteis do ano, das 8 às 14 horas e das 14 às 20 horas, por um vigilante, os seguintes serviços:-----

- a) Serviço de vigilância e segurança humana;-----
- b) Controlar todas as entradas e saídas da instalação;-----
- c) Intervir em situações de conflito, nomeadamente em defesa da integridade física dos cidadãos e funcionários da instalação, situações de emergência, nas quais possa ser requerida a evacuação total ou parcial da instalação;-----
- d) Monitorizar os sistemas ativos de controlo e segurança da instalação, tais como alarmes de intrusão, de deteção de incêndio e outros;-----
- e) Supervisionar o acesso de pessoas aos diversos locais da instalação, impedindo a entrada e permanência em locais de acesso para os quais não se encontram autorizadas;-----
- f) Adotar os procedimentos adequados em caso de recusa de cumprimento das normas estabelecidas;---
- g) Desencadear as ações preliminares de correção de anomalias, de acordo com as instruções em vigor, nomeadamente de combate a furtos, incêndios, inundações, explosões, entre outros, solicitando intervenção dos meios de apoio adequados;-----
- h) Zelar pelo cumprimento de normas e regras;-----
- i) Abrir e encerrar os acessos à instalação, verificando todas as janelas, portas, varandas, nomeadamente as que dão acesso pelo exterior à instalação, apagando luzes, verificando torneiras e autoclismos, ligar e/ou desligar quadros elétricos e/ou máquinas, outros equipamentos de acordo com as instruções recebidas;-----
- j) Elaborar relatórios de ocorrência sempre que necessário; -----
- k) Gestão de chaveiro da instalação; -----
- l) Deteção e impedimento de intrusão na instalação; -----
- m) Obrigação de todas as tarefas inerentes ao serviço de portaria/receção, -----
- n) Obrigação de monitorização com proficiência, cuidado e precisão dos equipamentos de vigilância eletrónicos instalados ou que venham a ser instalados, -----
- o) Prestação de informação/orientação/localização para contacto com serviços e/ou funcionários. -----

QUINTA

De acordo com o objeto do presente contrato e no âmbito da vigilância e segurança humana **no Sítio das Fontes, em Estômbar**, a qual terá início no dia **01 de agosto de 2020**, o serviço será efetuado por um vigilante, das 7,30 horas às 21,30 horas no período entre 15 de abril e 15 de outubro e das 7,30h às 19,30 no período entre 16 de outubro e 14 de abril, sendo feita uma ronda em horário aleatório com duração de 1 (uma) hora no período das 22 horas às 06 horas, nas seguintes condições:-----

- a) O segundo outorgante é responsável pelo fornecimento de todas as viaturas e máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal necessário à boa execução dos trabalhos desta prestação de serviços. -----
- b) O segundo outorgante deve adquirir todos os materiais e produtos necessários à realização dos trabalhos da prestação de serviços. -----
- c) O segundo outorgante deve efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço. -----
- d) O segundo outorgante compromete-se a ter viaturas, máquinas e equipamentos de reserva, com o objetivo de não existir qualquer contingência ou avaria que possam impedir o normal funcionamento dos serviços. -----
- e) O pessoal afeto à prestação do serviço deverá possuir vestuário adequado e equipamento de proteção individual, respeitando as medidas de higiene e segurança no trabalho. -----
- f) O pessoal deve ter a robustez física necessária para o cargo, devendo ainda possuir formação adequada.-----

SEXTA

De acordo com o objeto do presente contrato e no âmbito da vigilância e segurança humana **do antigo edifício dos Paços do Concelho**, a qual terá início no dia **01 de agosto de 2020**, o serviço será efetuado por um vigilante, todos os dias úteis do ano, das 9 às 12,30 horas e das 14 às 17,30 horas, nas seguintes condições: -----

- a) O segundo outorgante é responsável pelo fornecimento de todas as viaturas e máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal necessário à boa execução dos trabalhos desta prestação de serviços. -----
- b) O segundo outorgante deve adquirir todos os materiais e produtos necessários à realização dos trabalhos da prestação de serviços. -----
- c) O segundo outorgante deve efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço. -----
- d) O segundo outorgante compromete-se a ter viaturas, máquinas e equipamentos de reserva, com o objetivo de não existir qualquer contingência ou avaria que possam impedir o normal funcionamento dos serviços. -----
- e) O pessoal afeto à prestação do serviço deverá possuir vestuário adequado e equipamento de proteção individual, respeitando as medidas de higiene e segurança no trabalho. -----
- f) O pessoal deve ter a robustez física necessária para o cargo, devendo ainda possuir formação adequada. -----

SÉTIMA

1 - De acordo com o objeto do presente contrato e no âmbito da **vigilância e segurança humana a eventos** a realizar pelo primeiro outorgante, a qual terá início após o **Visto do Tribunal de Contas**, serão efetuadas **45 700 horas** de serviço, nas seguintes condições: -----

- a) Será fornecido ao segundo outorgante, durante o primeiro mês de contrato e, até ao final do mês de janeiro de cada ano do contrato uma relação previsional dos eventos a realizar, bem como as horas estimadas para a sua realização. -----
- b) Os eventos não previstos na relação da alínea anterior serão comunicados ao segundo outorgante com uma antecedência mínima de 10 dias. -----
- c) Sempre que se verifique a necessidade de se reforçar ou reduzir o número de horas de um evento o primeiro outorgante comunicará ao segundo outorgante, com 24 horas de antecedência. -----
- d) A comunicação referida na alínea anterior obriga ao ajustamento de horas solicitado. -----
- e) O contrato termina no dia 31 de maio de 2023 independentemente de terem sido ou não realizadas todas as horas previstas. -----
- f) Funções a executar pelo vigilante/s -----
- i. Serviço de vigilância e segurança humana, -----
 - ii. Controlo de entradas e saídas dos locais; -----
 - iii. Operação dos sistemas de controlo de entradas; -----
 - iv. Intervenção, quando necessário na defesa da integridade de pessoas e bens e articulação com as forças de segurança em situações de emergência nas quais possa ser requerida a evacuação total ou parcial do recinto; -----
 - v. Supervisionar o acesso de pessoas aos diversos locais, impedindo a entrada e permanência em locais de acesso para os quais não se encontram autorizadas; -----
 - vi. Adotar os procedimentos adequados em caso de recusa de cumprimento das normas estabelecidas; -----
 - vii. Desencadear as ações preliminares de correção de anomalias, de acordo com as instruções em vigor, nomeadamente de combate a furtos, incêndios, inundações, explosões, entre outros, solicitando intervenção dos meios de apoio adequados; -----
 - viii. Zelar pelo cumprimento de normas e regras; -----
 - ix. Elaborar relatórios de ocorrência sempre que necessário; -----
 - x. Detecção e impedimento de intrusos no local, -----
 - xi. Obrigação de todas as tarefas inerentes ao serviço de vigilância/segurança; -----
 - xii. Prestação de informação/orientação/localização. -----
 - xiii. Nos casos em que se revele necessário o vigilante deverá ser portador de formação de “Assistente de recinto de espetáculos” -----
- g) O segundo outorgante tem ainda as seguintes obrigações principais: -----
- i. Controlo da qualidade da prestação de serviços, bem como o comportamento do vigilante (tais como incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução do serviço); -----
 - ii. Apresentação de uma relação, por categorias profissionais, com indicação dos nomes dos trabalhadores afetos a esta prestação de serviços; -----

- iii. Para execução das tarefas a seu cargo o prestador de serviços deve recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos necessários; -----
- iv. O segundo outorgante deve munir todos os vigilantes com meios de comunicação e disponibilizar á organização de cada evento um meio de comunicação que permita a interligação entre o prestador de serviço e a organização; -----
- v. O segundo outorgante deve cumprir as normas aplicáveis ao exercício da atividade de segurança privada, nomeadamente a Lei n.º 34/2013, de 16 de maio; -----

2 - Deverá ser nomeado um coordenador, em cada evento, para prestar as informações que lhe sejam solicitadas pelo Município de Lagoa, no âmbito da execução do presente contrato.-----

OITAVA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

NONA

O encargo total resultante deste contrato, cujo compromisso plurianual foi autorizado na sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2020, tem o número sequencial de compromisso ***** e será satisfeito pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal, com as classificações, Orgânica 02/ Económica 02 02 18, Orgânica 04/Económica 02 02 18 e Orgânica 03/ Económica 02 02 18, da seguinte forma: -----

- --No ano de 2020, o montante de **218 202,00€** (duzentos e dezoito mil duzentos e dois euros) com IVA incluído;-----
- --No ano de 2021, o montante de **291 276,30€** (duzentos noventa e um mil duzentos setenta e seis euros e trinta cêntimos) com IVA incluído, através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar; -----
- --No ano de 2022, o montante de **307 635,30€** (trezentos e sete mil seiscentos trinta e cinco euros e trinta cêntimos) com IVA incluído, através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar; -----
- --No ano de 2023, o montante de **122 692,50€** (cento vinte e dois mil seiscentos noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar.-----

DÉCIMA

Nos termos do estipulado no artº.25º. do respetivo programa de concurso, a firma segundo outorgante prestou caução no valor de *****€(*****) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da *****, emitida por *****, em **** de ***** de 2020.-----

DÉCIMA PRIMEIRA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **António Manuel**

Marcelino Guerreiro, dirigente intermédio de 3.º. Grau, do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º11719645, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

DÉCIMA SEGUNDA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de*****; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registo Criminal da firma e do seu representante; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente.-----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do Contrato.-----

Deliberação nº 21

Proposta de Regulamento Interno de Segurança dos Sistemas de Informação

Foi presente a informação n.º 19344, prestada pelo Técnico de Informático de Grau 2, Rui Mesquita, remetendo a proposta de Regulamento Interno de Segurança dos Sistemas de Informação, no âmbito da qual foram consultados os delegados sindicais, nos termos do nº 2 do artigo 75º da Lei nº 35/2014, cujo prazo terminou no dia 12 de maio., e que se transcreve:-----

“ Proposta de Regulamento Interno de Segurança dos Sistemas de Informação

Preâmbulo

O acesso às redes e aos sistemas informáticos partilhados tem de respeitar a proteção das pessoas singulares relativamente aos dados pessoais, dando, assim, cumprimento ao estatuído no Regulamento Geral de Proteção de Dados que entrou em vigor no dia 25 de maio de 2018. -----

Neste sentido, a elaboração do presente Regulamento tem como objetivo estabelecer diretrizes e regular a utilização dos recursos informáticos, bem como atribuir responsabilidades e definir direitos e deveres dos utilizadores dos sistemas de informação do Município de Lagoa – Algarve. -----

Pretende-se igualmente gerir expectativas de acesso e utilização, restrições e penalidades, assim como contribuir para a criação de uma verdadeira cultura educativa no que diz respeito à utilização e proteção da informação digital deste Município. -----

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na parte final da alínea k) in fine do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o disposto no n.º 1 do artigo 75.º no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual elaborou-se o presente de Regulamento Interno de Segurança dos Sistemas de Informação. -----

O presente Regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Lagoa de __ de ____ de 2020---

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento regula e disciplina a utilização de recursos da infraestrutura tecnológica do Município, procurando garantir a confidencialidade, a integridade a disponibilidade e a autenticidade das informações e que os recursos humanos e tecnológicos envolvidos no manuseamento e processamento da informação atuam visem exclusivamente a prossecução do interesse público e das atribuições do Município. -----

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento constitui um conjunto de normas de utilização e regras de segurança da informação, com eficácia interna e com o intuito de possibilitar o processamento, partilha e armazenamento de informação do Município, através do recurso à sua infraestrutura tecnológica. -----

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por: -----

- a) **“Utilizador”**- qualquer pessoa com vínculo contratual ao Município, ou posto à disposição do Município por órgãos ou entidades da administração central ou em regime de colaboração, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, incluindo prestadores de serviços, bem como qualquer colaborador em geral que, direta ou indiretamente, utilizem os sistemas de informação do Município para o desenvolvimento das suas atividades profissionais; ----
- b) **“Informação”**- informação digital que pode ser de carácter estratégico, técnico, financeiro, legal, de recursos humanos, ou de qualquer outra natureza, não importando se protegida ou não por normas de confidencialidade, desde que se encontre armazenada e/ou manuseada na infraestrutura tecnológica do Município e que se constitui como património do mesmo; -----

f

- c) **“Segurança da informação”**- adoção de medidas eficazes para garantir que a informação do Município seja conhecida e manuseada apenas por aqueles que devem conhecê-la, evitando o seu uso indevido, inadequado e/ou ilegal; -----
- d) **“Rede interna, hardware e software”**- todos os equipamentos, tais como: computadores *desktop*, *notebooks*, *tablets*, *software* licenciado, cabos de rede, equipamentos ativos de rede (*routers*, *switchs* e *hubs*), servidores, *firewalls*, *proxies*, impressoras, digitalizadores, ou qualquer outro equipamento pertencente à infraestrutura tecnológica do Município. -----

Artigo 4º

Atribuições do Serviço de Tecnologia e Informação

1. Caberá ao Serviço de Tecnologia e Informação do Município supervisionar o cumprimento, pelos utilizadores, das regras do presente regulamento. -----
2. Ao Serviço de Tecnologia e Informação caberá esclarecer dúvidas, dar orientações, expressar opiniões ou sugestões, sempre que contactado pelos utilizadores bem como, dar conhecimento de quaisquer situações de violação ao presente regulamento ou outras que lhes sejam reportadas. ---
3. O Serviço de Tecnologia e Informação será, ainda, responsável por: -----
 - a) Adotar medidas técnicas que garantam a criação do ambiente tecnológico indispensável para a implementação das normas de segurança, pela análise de todas as infrações cometidas pelos utilizadores, voluntária ou involuntariamente, ao presente regulamento; -----
 - b) Adotar medidas técnicas necessárias para eliminar focos de não conformidade, bem como alertar superiormente para procedimentos irregulares e voluntários dos utilizadores com vista à tomada de medidas corretivas apropriadas. -----
4. São também atribuições do Serviço de Tecnologia e Informação a divulgação do presente Regulamento.-----

Artigo 5º

Uso da rede interna, hardware e software

1. Considerando que a utilização da infraestrutura tecnológica do Município é fundamental para o desenvolvimento das atividades profissionais dos seus utilizadores, a mesma é disponibilizada exclusivamente como ferramenta de trabalho. -----
2. Toda a rede interna, hardware e software estão sujeitos à monitorização e o Município poderá manter, a seu critério, o histórico de acessos realizados aos seus sistemas. -----

Artigo 6º

Confidencialidade

Todas as informações internas, obtidas na execução de suas atividades no âmbito funções que detêm ou detiveram no Município, deverão ser tratadas pelos utilizadores como sigilosas e restritas, não as devendo divulgar a terceiros, mesmo que o vínculo contratual tenha terminado, independentemente da forma como tenha ocorrido. -----

Artigo 7º

Manuais, suportes e licenças

Os manuais, suportes lógicos - *CD's, DVD's*, pens, e licenças da infraestrutura tecnológica adquiridos pelo Município são para uso dos utilizadores durante a realização das suas atividades profissionais, ficando assim sob a sua responsabilidade o perfeito estado, organização e guarda. -----

Artigo 8º

Suporte técnico

Será disponibilizado, pelo serviço de gestão de redes da Serviços de Tecnologia e Informação ou qualquer equipa técnica contratada para o efeito, a todos os utilizadores, suporte técnico ao uso dos recursos informáticos disponibilizados pelo Município. -----

Artigo 9º

Guarda de registos e auditorias

Todas as atividades incluindo o acesso à rede, a informações, os registos (*logs*) de manuseamento de bases de dados, os registos (*logs*) de envio e receção de correio eletrónico, o acesso e navegação a sites, entre outros, desenvolvidas com a utilização da infraestrutura tecnológica do Município poderão ser registadas para eventual análise ou auditoria, por um período até 2 (dois) anos. -----

Capítulo II

Regras de utilização e infraestruturas tecnológicas

Artigo 10º

Obrigações dos Utilizadores

1. As palavras-passe de acesso fornecidas aos utilizadores são pessoais, intransmissíveis e de uso exclusivo dos mesmos, que assumem integral responsabilidade pela sua guarda e sigilo. -----
2. Todo o documento ou ficheiro criado pelo utilizadores no exercício das suas funções são propriedade do Município, não podendo ser eliminado e/ou partilhado com terceiros, ainda que cesse o vínculo contratual. -----
3. O utilizador não pode utilizar a sua conta, ou qualquer outra conta, para violar ou ultrapassar as definições contidas neste Regulamento. -----
4. Caso seja constatada uma vulnerabilidade do sistema informático por um utilizador, este terá de informar de imediato ao Serviço de Tecnologia e Informação. -----
5. Qualquer utilização ilícita da infraestrutura tecnológica do Município pelo utilizador quer seja pelo aproveitamento de falhas de segurança, quer pela simples tentativa e erro de acerto de palavra-passe, o mesmo está sujeito à aplicação das devidas sanções civis e criminais, nomeadamente no previsto nas Leis n.ºs 109/2009, de 15 de Setembro, e n.º 46/2012, de 29 de Agosto, bem como noutras leis que sejam aplicáveis aos factos que venham a ser apurados. -----
6. O não cumprimento do presente regulamento poderá dar lugar a responsabilidade disciplinar do utilizador. -----

Artigo 11º

Uso e controle de informações, dados e arquivos

Sem prejuízo do disposto nos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da Lei 109/2009, de 15 de setembro, são estabelecidas as seguintes regras: -----

- a) Todos os documentos eletrónicos, dados e informações resultantes das atividades exercidas pelos utilizadores e serviços, devem estar armazenados em pastas, ou nos postos de trabalho utilizados e afetos a cada utilizador;-----
- b) Não é permitida a utilização dos postos de trabalho para armazenar dados e documentos pessoais dos utilizadores, entendidos como aqueles que não são de interesse, uso ou propriedade do Município; -----
- c) Os dados constantes nas Bases de Dados utilizadas pelos diversos sistemas aplicativos em utilização pelo Município são sua propriedade, pelo que existe a obrigação de serem mantidos íntegros e invioláveis.-----

Artigo 12º

Regras de acesso à internet

1. O acesso à internet - páginas, sítios e portais, da infraestrutura informática do Município está sujeita a monitorização e filtragem. -----
2. O servidor responsável por analisar conteúdos poderá permitir ou não o acesso, dependendo da forma como estes estão catalogados. -----

Artigo 13º

Receção, inserção e envio de arquivos

1. Ficam estabelecidas as seguintes regras para **receção e inserção** de ficheiros na infraestrutura informática do Município, por qualquer meio eletrónico, sem prejuízo de futuras regras que venham a ser definidas pelo mesmo: -----
 - a. Apenas é permitida a receção de ficheiros para fins de carácter profissional, necessários ao exercício das atividades dos serviços e/ou utilizadores; -----
 - b) É proibido o carregamento de qualquer arquivo executável pelos utilizadores, com terminações tais como: .EXE, .COM, .SCR, ou outras que possam comprometer o sistema através da execução de comandos maliciosos.-----
2. É proibido a **inserção ou disseminação** voluntária e intencional, de ficheiros que contenham vírus ou qualquer espécie de programa nocivo, sob pena de serem aplicadas sanções criminais e civis, de acordo com a legislação em vigor. -----
3. No tocante ao **envio ou receção** de ficheiros, através de mensagens email, memórias externas - discos USB, *pendrives*, cartões de memória, ente outros: -----
 - a. É proibido o envio de qualquer ficheiro, tais como: imagens, textos e/ou códigos-fonte, ficheiros de trabalho, aplicações ou similares, quando o seu envio configurar desrespeito às normas de direitos autorais, ou quaisquer outras normas vigentes no momento do envio do ficheiro; -----
 - b. É proibido o envio de qualquer informação resultante da atividade dos serviços, quando esta esteja revestida de confidencialidade, salvo com a devida autorização superior; -----

- c. É proibido o envio de quaisquer arquivos que violem direitos de terceiros, ou que possam causar prejuízos, a terceiros e/ou ao Município; -----
- d. É proibido o envio de qualquer arquivo com conteúdo que configure prática de infração penal e civil;-----
- e. É proibido o envio de qualquer arquivo de carácter ilegal, ofensivo e/ou imoral, de forma genérica. -----

4. Caso seja constatado o envio de qualquer arquivo elencado nas alíneas previstas no número anterior, os utilizadores responsáveis por tal, ficam sujeitos às sanções previstas na Legislação em vigor, nomeadamente as Leis de Proteção de Direitos de Autor, Lei de Software, Lei da Criminalidade Informática, ou outras aplicáveis aos factos que se venham a apurar. -----

Artigo 14º

Software/Aplicações

- 1. O Município disponibiliza aos seus utilizadores um conjunto de aplicações informáticas para o desempenho da sua atividade profissional. -----
- 2. Estas aplicações ou sistemas aplicativos, quando não sejam de utilização livre - *freeware*, estão devidamente licenciados para uso interno, através de contratos de licenciamento ou licenças avulsas, sendo proibida a utilização de qualquer software não instalado pelo Serviço de Tecnologia e Informação, encarregue da gestão do licenciamento das aplicações e da sua instalação.-----
- 3. Os utilizadores estão, impedidos de instalar qualquer tipo de aplicação informática, excetuando-se aqueles que terão permissão expressa, em razão do seu cargo. -----
- 4. O utilizador que violar esta norma, será responsabilizado por quaisquer penalidades ou sanções que o Município venha a sofrer.-----
- 5. Os programas informáticos licenciados em nome do Município são instalados e configurados pela equipa técnica do Serviço de Tecnologias e Informação, ou, em casos pontuais e devidamente justificados, por algum utilizador por ela delegado. -----

Artigo 15º

Hardware/Equipamentos

- 1. O Município disponibiliza aos seus utilizadores um conjunto de equipamentos e máquinas exclusivamente para o desempenho das suas funções e atividades profissionais, sendo proibido o uso inadequado desses equipamentos, para fins que não sejam os estabelecidos pelo Município.---
- 2. A utilização de qualquer equipamento que não seja da propriedade do Município, para conexão à sua infraestrutura informática, terá de solicitar o Serviço de Tecnologia e Informação, que procederá à normalização e configuração da máquina em questão. -----
- 3. Durante a utilização dos computadores e periféricos, propriedade do Município, o utilizador deverá observar os seguintes cuidados: -----
 - a) Terminar a sessão e/ou desligar os equipamentos no final do expediente; -----
 - b) Sempre que se ausentar do local de trabalho deve terminar a sessão ou bloquear a mesma; -----

- c) Sempre que tiver dúvidas ou problemas nos equipamentos, o utilizador tem de contactar o Serviço de Tecnologia e Informação; -----
4. Não é permitida a alteração de qualquer periférico ou componente nos equipamentos pelos utilizadores. -----
5. A realização de qualquer modificação ou manutenção tem de ser sempre ser efetuada pela área de suporte técnico do Serviço de Tecnologia e Informação. -----

Artigo 16º

Equipamentos portáteis

1. Os equipamentos portáteis, designadamente computadores portáteis, *notebooks*, *smartphones*, *PDA's*, e quaisquer outros que permitam armazenamento de dados e informações, propriedade do Município, estarão devidamente configurados para conexão à infraestrutura informática do Município e devem ser utilizados exclusivamente para o exercício das funções profissionais que se encontram adstritos. -----
2. A utilização de equipamentos portáteis particulares não é permitida, salvo os casos excecionais, que carecem de autorização superior e cuja configuração terá de ser executada pelo Serviço de Tecnologia e Informação. -----
3. Ao utilizador não é permitida a cópia e/ou transferência de informações ou dados de propriedade deste Município através dos equipamentos portáteis particulares -----
4. Ao utilizador cabe zelar pela segurança dos dados e/ou aplicações armazenada nesses equipamentos portáteis particulares, nomeadamente não deixar esses equipamentos fora do alcance em locais públicos, onde haja acesso de múltiplas pessoas e não permitir que terceiros não autorizados tenham acesso às informações ou dados transportados nesses equipamentos. ----

Artigo 17º

Equipamentos de impressão e digitalização

- 1.0 uso das impressoras ou qualquer outro equipamento de digitalização deve ser feito exclusivamente para impressão de documentos ou outras informações que sejam de interesse do Município ou que estejam relacionados com o desempenho das atividades inerentes às funções que o utilizador desempenha na organização. -----
2. Não é permitida a impressão ou a digitalização de documentos com reserva de direitos de autor.--

Artigo 18º

Procedimentos para o uso da internet

1. O acesso a redes externas, nomeadamente a Internet, será para o acesso às informações e/ou plataformas *webizadas* relacionadas as atividades e as competência de cada serviço do Município.
2. Todo o tráfego está sujeito a monitorização e filtragem, podendo o acesso ser bloqueado.-----
3. A navegação na internet está bloqueada nos sites com a seguinte categorização: -----
 - a) Pornografia de qualquer tipo; -----
 - b) Partilha de ficheiros - ex.: *peer to peer*; -----

- <c)Terrorismo; -----
 - d)Drogas; -----
 - e)Hackers e qualquer tipo de pirataria informática;-----
 - f)Jogos; -----
 - h)Violência e agressividade - racismo, xenofobia e similares; -----
 - i)Vídeo e Áudio, excetuando-se os de interesse para o Município, ou para as funções desempenhadas pelo utilizador em questão; -----
 - j)Música online; -----
 - l)Outros, que se considerem desadequados para as funções do utilizador. -----
4. O sistema baseia-se numa base de dados, atualizada diariamente, onde estão catalogados vários milhões de páginas Web, pelo que a ocorrência de falsos positivos terá de ser reportada ao Serviço de Tecnologia e Informação, que procederá à análise e desbloqueio do endereço em questão. -----

Artigo 19º

Correio eletrónico (email)

1. O Município disponibilizará ao Utilizador, sempre que se revele necessário em função das suas responsabilidades laborais, uma conta de correio eletrónico do Município. -----
2. Qualquer utilizador pode solicitar a criação da sua caixa de correio eletrónico, através de pedido enviado ao Serviço de Tecnologia e Informação e devidamente autorizado pelo hierárquico superior, que será criada com o endereço definido pelo nome, com o seguinte modelo:
<nome.apelido>@cm-lagoa.pt. -----
3. Todo e qualquer correio eletrónico enviado por utilizadores do Município terá de conter, no final da mensagem, uma assinatura padrão, de acordo com o seguinte modelo: -----
<Nome Completo> -----
<Categoria> -----
<Departamento/Serviço> -----
Município de Lagoa (Algarve)-----
Largo do Município -----
8401-851 Lagoa -----
Telefone: <Telefone> -----
Fax: <Fax> -----
Correio eletrónico: nome.apelido@cm-lagoa.pt -----
Internet: www.cm-lagoa.pt -----
4. Após a assinatura padrão, terá de conter o seguinte aviso: -----

Aviso de Confidencialidade -----

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou

distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida NÃO É AUTORIZADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este correio eletrónico do seu sistema. Obrigado. -----

5. O uso de correio eletrónico está sujeita às seguintes determinações: -----
- a) A conta de correio eletrónico, fornecida pelo Município será utilizada para o envio e receção de mensagens relacionadas com os trabalhos desenvolvidos pelos utilizadores no âmbito das suas funções; -----
 - b) A conta do utilizador está sujeito a monitorização e filtragem; -----
 - c) É proibido o envio de todo e qualquer tipo de correio eletrónico com conteúdo impróprio ou pornográfico e afins bem como qualquer tipo de mensagem que possa prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede e/ou sobrecarregar a infraestrutura tecnológica do Município; -----
 - d) A conta de correio eletrónico não deverá ser utilizada para disseminar ou transmitir informações que violem a legislação em vigor, tais como ameaças, difamação, calúnia, injúria, racismo, pornografia ou outras. -----

6.O Município dispõe de sistemas de monitorização e filtragem de conteúdos, quer nas mensagens, quer na navegação na internet, abrangendo a utilização da conta de correio eletrónico institucional do utilizador, sobrepondo-se à privacidade do mesmo. -----

7.A filtragem e monitorização do tráfego descrito no presente regulamento tem por objetivo garantir o respeito dos utilizadores pelas regras estabelecidas no presente instrumento, bem como proteger toda a infraestrutura de ameaças à Segurança da Informação nela contida. -----

8.A monitorização é realizada, a qualquer momento e de forma automática, através da utilização de diversos sistemas informáticos existentes para tal finalidade e mantidos na infraestrutura tecnológica do Município. -----

9. Na sequência de tal monitorização e/ou filtragem, as mensagens enviadas para um correio eletrónico do Município poderão ser redirecionadas para outro correio eletrónico interno, na sequência de suspeita de conter conteúdo malicioso que ponha em causa a segurança da informação, sem necessidade de qualquer aviso prévio e sem conhecimento do emissor e do recetor da mensagem. -----

10.Em casos pontuais e por solicitação ou necessidade específica de um qualquer serviço, poderão ser criadas contas de correio eletrónico por serviço, partilhadas por vários utilizadores, que deverão respeitar as regras em vigor para as contas de correio eletrónico por utilizador. -----

Artigo 20º

Acesso a contas de email particulares

1. Caso o utilizador tenha acesso a sites de correio eletrónico - gratuitos ou pagos, que disponibilizem a consulta, envio e receção correio eletrónico através da tecnologia *webmail*, tem de efetuar o

- acesso com cautela e moderação, na medida em que tal acesso pode comprometer a segurança da informação do Município. -----
2. As caixas de correios eletrónico pessoais dos utilizadores acedidos através da infraestrutura tecnológica do Município com utilização indevida poderão gerar responsabilidades e penalizações, incorrendo os mesmos em responsabilidade disciplinar e/ou civil e/ou criminal, de acordo com a legislação em vigor. -----
 3. É proibido o envio de informações, dados ou ficheiros, propriedade do Município e que ponham em risco a segurança e confidencialidade da informação, exceto os sejam remetidos com autorização específica, devendo ser garantido, no entanto, o uso dentro dos normais padrões de segurança. -----

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 21º

Controlo e supervisão

1. Em tudo o que não violar a Lei, o Município reserva o direito de controlar e supervisionar, sem aviso prévio, o correto e lícito uso dos recursos e dispositivos do Município pelos utilizadores, e em concreto, do cumprimento do presente regulamento, prevenindo atividades que possam afetar o Município. -----
2. Qualquer infração às normas previstas no presente regulamento, será punida nos termos legais. -----

Artigo 22º

Responsabilidades

1. Caso o Município se veja obrigado a ressarcir um terceiro pelos danos causados por um utilizador, o Município terá direito de regresso sobre o mesmo. -----
2. O disposto no número anterior, não prejudica a aplicação de sanções disciplinares. -----

Artigo 23º

Interpretação e Integração de Lacunas

Os casos omissos e as dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidos ou resolvidos pela Câmara Municipal de Lagoa, sob a prévia consulta do Serviço de Tecnologia e Informação. -----

Artigo 24º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos do nº 3 do artigo 75º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.” -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento em apreço. -----

Deliberação nº 22

2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020

Foram presentes os documentos em epígrafe, cujo teor refere os seguintes valores: -----

Revisão ao orçamento -----



- Aumento da receita - 439.086,00 €;-----

- Aumento da despesa - 439.086,00 €;-----

Revisão à Grandes Opções do Plano-----

- Plano Plurianual de Investimentos – reforço para 2020 - 439.086,00 €;-----

- Para os anos seguintes: -----

- 2021 - 1.407.000,00 €; -----

- 2022 - 150.000,00 €. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores José Inácio e Mário Vieira, remeter o assunto à Assembleia Municipal em cumprimento do estipulado na al. c), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/09 e para efeitos do disposto na al. a), do nº 1, do artº 25º da mesma Lei.-----

Pelos Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

“ DECLARAÇÃO DE VOTO

“Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, atendendo que a presente revisão do orçamento e GOP de 2020, procura somente adaptar-se à realidade gerada pelo Corona Vírus-Covid19 e nada mais que isso, mantendo os princípios da 1ª Revisão, e como tal não regista alterações nas Grandes opções do Plano, que continuem a não ser as suas porque não contêm investimentos considerados essenciais para prosseguir com a reestruturação do nosso concelho no caminho do desenvolvimento sustentável e progressivo, voltando a insistir em investimentos nos quais não se revê em, e para os quais voltam a reforçar a sua posição de oposição: -----

- MUCID – Casa da Cidadania. -----

(Edifício sem condições físicas para albergar o projeto pretendido); -----

- Requalificação do Centro Escolar da Mexilhoeira da Carregação. -----

(Não pela requalificação, mas sim pela proposta para a requalificação, obrigando a valores de investimento completamente desproporcionados, tendo presente o objetivo); -----

- Construção do Edifício para a Universidade Sénior. -----

(Em desacordo com a localização e valor do investimento se for simplesmente associado aquele objetivo, pois existem na cidade e no património imobiliário do Município opções mais estruturantes, e integradas com o objetivo de requalificação urbana prometida e necessária); -----

- Construção de Silo para estacionamento na Vila de Ferragudo. -----

(Não por não considerem necessário encontrar uma solução para a problemática do estacionamento naquela vila, porque o é. Mas pelo valor do investimento, solução apresentada); -----

- Construção de Picadeiro no espaço de Mercados e Feiras da cidade de Lagoa, junto ao Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa, vulgo FATACIL; -----

- Construção de Armazém em Porches. -----

(Não pelo investimento, mas sim pela localização); -----

- Requalificação das instalações do Parque Auto Municipal, para a construção de um edifício administrativo.-----

(Quer pelo valor do investimento, localização e opção de construção em detrimento de outras opções tendo presente a utilização de edifícios do património imobiliário do Município bem como a reabilitação de outros imóveis na cidade no âmbito de um programa de reabilitação da malha urbana e da revitalização da mesma ao nível da vivência e dinamismo económico e social); -----

E ainda os investimentos, entretanto ou pelo menos, por agora, abandonados, como é o caso de:---

- Requalificação do Parque de Feiras de Exposição de Lagoa, vulgo FATAFIL, para construção de um Parque Urbano da cidade. -----

(O que a acontecer, subtrairia um importante espaço para o desenvolvimento económico do concelho, inviabilizando a possibilidade da cidade e do concelho de ter um parque de exposições); -----

- Concessão e execução do Espaço Gamboa no Convento de São José. -----

(Não pela construção do espaço, mas sim pela sua localização); -----

Continuando a desvalorizar e menosprezar aqueles que entendem como investimentos essenciais, quer porque uns, nem sequer se encontram inscritos e outros, apresentam investimentos tímidos, relativamente ao necessário e exigido, como é o caso de: -----

- Remodelação da Rede de Abastecimento de águas, fundamental para aumentar a qualidade do abastecimento e diminuir as perdas de águas; -----

- Bolsas de estacionamento para resolver os problemas de estacionamento na Vila da Praia do carvoeiro. Agravado pelo facto de ter desaparecido a proposta da construção do silo automóvel para a Vila. -----
(Embora este não seja a nossa primeira opção para a resolução do problema, tendo presente o investimento, a rentabilidade e por ser do entendimento que à outras opções, como as bolsas e reorganização da mobilidade na Vila) -----

- Requalificação da Rua Direita na Vila de Porches. -----

(Continua desaparecida das opções); -----

- Requalificação das áreas envolventes ao Bairro Municipal de Porches;-----

(Desapareceu das opções e o trabalho iniciado em 2016, continua por concluir); -----

- Requalificação das vias de comunicação de acesso às principais zonas turísticas do concelho, na perspetiva de melhoramento e qualidade da mobilidade em geral. -----

(Não existe nas opções); -----

- Cobertura do Polidesportivo da Vila de Porches;-----

- Recuperação do Moinho Velho – Parque Municipal das Fontes. (Continua desaparecido das opções)-----

- Reabilitação urbana do Bairro da CHE Lagoense 1ª Fase – Lagoa; -----

- Reabilitação do Edifício Municipal no Largo Alves Roçadas; -----

- Reabilitação do Edifício da antiga Panificadora; -----

- Requalificação da Baixa da Vila de Ferragudo. -----

f

(Que apesar de não nos revermos na proposta apresentada em 2017, consideramos fundamental como investimento estruturante avançar com plano de requalificação, evidentemente com opções diferentes da apresentada); -----

- Construção de Áreas verde e de lazer na Cidade de Lagoa; -----
- Reorganização dos espaços de estacionamento existentes e construção de bolsas/parques de estacionamento para a cidade de Lagoa. -----

Apesar de continuarem a considerarem que as opções de investimento apresentadas e mantidas no presente documento, na sua maioria, não se apresentam suficientes de modo a preparar o concelho para responder aos desafios do futuro, após ultrapassada a crise coletiva que vivemos e à qual não são indiferentes; -----

E por continuarem a entender que há outras opções, harmonizando a realidade atual na preparação para as exigências futuras e, por isso continuarem a verem com enorme preocupação a existência nalgumas das escolhas apresentadas na medida em que na sua opinião refletem em desinvestimento, num concelho que teve como prioridade procurar estar sempre na vanguarda das respostas e ofertas ao sector económico em que assenta tendo em conta a região onde se insere, necessita de ver concretizadas e, como tal deixam continuar a quer deixar clara a sua discordância relativamente à maioria das propostas, que continuam contidas na revisão agora apresentada; -----

Mas porque têm sentido de responsabilidade e seriedade, e também continuam a reconhecer que algumas das propostas que se encontram dentro do que consideram enquadrável com o plano que entendem ser o mais consistente para o desenvolvimento do nosso concelho, designadamente:-----

- Requalificação do parque e envolvente da Quinta de S. Pedro – Mexilhoeira da Carregação; -----
- Construção da nave Desportiva na Quinta de S. Pedro; -----
- Construção de Fogos de habitação social na cidade de Lagoa, -----
(terreno municipal entre a Rua Dr. Trindade Pinto e a Rua Hintize Ribeiro) -----
- Requalificação do Polidesportivo da Vila da Praia do Carvoeiro; -----
- Requalificação da Rua Dr. Ernesto Cabrita e Largo do Município; -----
- Aquisição de terrenos para a construção de habitação para arrendamento;-----
(Embora e Infelizmente ainda não concretizado, mas já prometido desde final de 2017, nomeadamente o terreno em Porches que incompreensivelmente ainda não passou de contrato de promessa) -----
- Ampliação do Centro Náutico da Mexilhoeira da Carregação e ou aquisição de estrutura para a mesma finalidade; -----

E também porque a proposta, mantem um conjunto de medidas que procuram atenuar, apoiar e dinamizar o sector económico, social e as famílias, merece, nesta fase o seu apoio, sendo fundamental continuar a ajustar os meios e recursos financeiros de forma a responder com a máxima eficácia à crise de saúde pública que vai, infelizmente, ter reflexos no sector social e económico. -----

Portanto, tendo presente a realidade que vivemos coletivamente e porque o que importa, no imediato, é dar respostas às dificuldades que já existem e cujo crescimento das mesmas se perspetiva, importa

adaptar o documento, criando rubricas para responder a novas realidades, surgidas com o COVID19, porque a necessidade de intervir e amparar as situações que podem colocar em causa a nossa estrutura social e económica e porque, algumas das opções contidas neste documento, continuam a ir ao encontro de muitas das nossas recomendações, nomeadamente ao nível do social, que é, o que importa neste momento difícil, mas porque continuamos a ser exigentes, pelas razões já explanadas, podiam ir muito mais além do que é apresentado, porque, somos coerentes e responsáveis, o que nos obriga naturalmente a não perder a visão conjunta e global que o documentos exige, o nosso voto, infelizmente, à semelhança da 1ª Revisão, tem que ser de abstenção”-----

Deliberação nº 23

Concurso Público Hasta Pública “Concessão de Exploração do Estabelecimento do Bar Anexo ao Mercado Municipal de Lagoa

Foi presente a informação n.º 8492, prestada pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau, Ana Bigodinho, a qual é do seguinte teor:-----

“ Considerando que a abertura do presente Concurso Público de Hasta Pública foi aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 10 de março de 2020 e que não obstante essa data ter sido coincidente com a data de início da pandemia COVID-19, foram desencadeadas as necessárias diligências em cumprimento da referida deliberação, tendo sido fixado no Edital n.º 14/2020, o prazo para apresentação de propostas até ao dia 25 de março de 2020.-----

Ora, apesar do prazo concedido, não foram registadas quaisquer propostas para a concessão de exploração do estabelecimento em causa, tendo o mesmo ficado deserto. -----

Nesta conformidade, proponho a V. Exa. que se submeta à aprovação do órgão executivo a abertura do procedimento de Concessão de Exploração do estabelecimento do Bar anexo ao Mercado Municipal de Lagoa, nos exatos termos propostos anteriormente na informação n.º 4460, de 3 de março de 2020. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação. -----

Deliberação nº 24

Cancelamento da realização da FATACIL 2020 – Ratificação da decisão

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Sr. Presidente que determinou o cancelamento da realização da FATACIL 2020, em face da situação excecional vivida decorrente da pandemia Covid 19.-----

- O Sr.º. **Presidente** convocou os Senhores Vereadores para uma reunião extraordinária a realizar no próximo dia 22 de maio, pelas 9,00h.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11.20 horas**.-----

E eu Luís António Alves da Encarnação Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara,



(Luís António Alves da Encarnação)

